



# IMPrensa Oficial

## MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:  
EXECUTIVO  
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XI • Edição 613 • Capão Bonito, 12 de julho de 2019

[www.capaobonito.sp.gov.br](http://www.capaobonito.sp.gov.br)

## Capão Bonito supera média do Estado nas inscrições para o vestibular da Univesp

**M**ais uma vez o polo da Univesp de Capão Bonito recebeu grande número de inscrições para o processo seletivo do segundo semestre, superando a média estadual de candidatos por vaga, sendo um dos municípios do interior com maior procura e concorrência.

O vestibular, que acontecerá neste domingo, dia 14, contará com 270 candidatos para 30 vagas. Com uma média de nove candidatos por vaga, o polo capão-bonitense ficou à frente da média do Estado, que é de oito/vaga.

Os números são tão significativos que colocaram Capão Bonito em destaque entre os demais polos do interior. Sem contar com os polos da capital e da grande São Paulo, Capão Bonito ficou na 15ª colocação entre 149 municípios.

Porém, deve ser destacado ainda que as cidades que ficaram à frente de Capão Bonito têm uma população muito superior, como Araçatuba (aproximadamente 200 mil habitantes), Franca (350 mil habitantes), Presidente Prudente (quase 250 mil habitantes) e Sorocaba (mais de 600 mil habitantes).

Mas, mesmo comparando com cidades maiores e semelhantes, o polo Capão Bonito ainda teve maior procura de candidatos. Provas disso são as cidades de Americana, que tem mais de 200 mil habitantes e teve 220 inscritos; Itapeva, com mais de 90 mil habitantes e 167 inscritos; Tatuí, com mais de 120 mil habitantes e 256 inscritos, entre tantas outras.

Para a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, as inscrições e os números do vestibular da Univesp comprovam a importância da instituição para o município e a qualidade dos cursos oferecidos.

“No primeiro vestibular, realizado ano passado, Capão Bonito já foi destaque em todo o Estado, e agora novamente. A Univesp é, comprovadamente, uma grande oportunidade de capacitação profissional gratuita para a população capão-bonitense e da região”, destacou a administração.

### Vestibular segundo semestre

O vestibular da Univesp do segundo semestre acontecerá neste domingo, dia 14, às 13h. Em Capão Bonito, as provas serão aplicadas na Etec “Dr. Celso Charuri”, localizada a Avenida



Dr. Péricles de Freitas, 296, na Terras do Embiruçu.

### Univesp Capão Bonito

O novo polo da Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp) de Capão Bonito, que é pública e gratuita, foi conquistado pela Prefeitura Municipal, em maio de 2018, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovações do Estado.

O polo fica instalado no Centro Educacional, Cultural

e Esportivo “Paulo Freire”, com grande infraestrutura, laboratório com 50 computadores com processadores de alta geração e internet, disponibilizados pela Prefeitura Municipal, por meio de verba do gabinete.

A Univesp conta cursos realizados em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), plataforma online na qual os estudantes desenvolvem atividades acadêmicas, que incluem assistir a videoaulas, acessar material didático, bibliotecas digitais e tirar dúvidas do conteúdo com tutores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/19.

Homologo a Dispensa de Licitação nº 024/19, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, ADJUDICO o objeto à empresa REFRIGERAÇÃO 3 IRMÃOS EIRELI EPP, CNPJ nº 22.566.722/0001-40, referente à aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado a serem instalados no arquivo desta Edilidade, no valor total de R\$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais) conforme processo 0227/2019. ADINAN MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, 10 de julho de 2019.



acessasp

ACESSO GRÁTIS  
À INTERNET.

Rua Quintino Bocaiúva, nº 111

#### ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Marco Antonio Citadini  
**Prefeito Municipal - Gestão 2017/2020**

Marcelo Farto Varela  
**Secretaria Municipal de Governo**

Reinaldo Daniel Jr.  
**Secretaria Municipal de Agropecuária,  
Obras e Meio Ambiente**

Éder Danilo Queiroz  
**Secretaria Municipal de Planejamento**

Ana Fernanda Mello e Oliveira Lima César  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Noel Correa Leme  
**Secretaria Municipal de Finanças**

Wagner Santos  
**Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Turismo**

Erivaldo Lauri Rodolfo (Nhã)  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Dr. José Roque Machado  
**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos**

Cláudia Citadini  
**Presidente Fundo Social de Solidariedade**

Francisco Lino  
**Relações Institucionais**

**Administração Regional  
Vila Aparecida (Arva)** - Tel.: 3542-6449

**Assessoria de Imprensa**  
José Carlos Tallarico Neto - Ramal 9904

Thiago Okamoto **Gestão de redes sociais**

**Ouvidoria / Corregedoria**  
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

**Departamento de Compras** - Tel.: 3542-1176

**Vigilância Patrimonial** - 3542-3069

**Junta Militar** - Tel.: 3542-3724

**Departamento Pessoal** - Ramal 9920

**Departamento de Trânsito**  
Gilberto Tobias - Ramal 9907

**Sub Prefeitura Distrito do  
Turvo dos Almeida** - 99737-6368  
Miguel dos Passos

**Departamento de Tributação** - Ramal 9937

**Fiscalização** - 3542-2411

**Vigilância Sanitária** - Tel.: 3542-2157

**Câmara Municipal** - Tel.: 3543-8190

**PAT (Postode Atendimento  
do Trabalhador)** - Tel.: 3542-4713

**Procon** - Tel.: 3542-2101

**Conselho Tutelar** - Tel.: 3542-2411



**PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, 690 – CEP: 18300-900 – Capão Bonito - SP

Telefone: (15) 3542-2411

E- mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

#### AUTO DE INFRAÇÃO N. 022/2019

**Autuado (a):** Irineu Rodrigues Gonzales  
**Endereço incerto, não sabido.**

#### **AUTO DE INFRAÇÃO PECUNIÁRIA POR PERSISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE (TERRENO SUJO)**

Aos **10 (dez)** dias do mês de **junho de 2019**, esta Divisão de Fiscalização, através do Sr. Danilo Pereira dos Santos, matrícula 3641, Sr. João Luiz Ferraz Monticeli, matrícula 108, e do Sr. Luiz Francisco R. de Lima, matrícula 3290, no uso das atribuições legais, na qualidade de fiscais devidamente habilitados, vem através deste documento **autuar**, de acordo com o **art. 375, inc. II, da Lei n. 200/17**, o (a) **Sr. Irineu Rodrigues Gonzales**, ou quem sua vez o (a) fizer, na qualidade de responsável pela manutenção do imóvel situado à **Rua Braz Lucas Neto, esquina com a Rua Sueli Menin, S/N, – Vila Aparecida**, nesta cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, sob Inscrição Municipal n. **01.\*\*.\*\*\*.\*\*\*\*.001** conforme (Cadastro Imobiliário Municipal), com infração ao **art. 374, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n. 200/17**, em virtude do mencionado imóvel estar infringindo o artigo e parágrafos da referida Lei, estando sujo, coberto por vegetação relativamente alta, se caracterizando como condição favorável ao depósito de lixo e entulhos, bem como a proliferação de insetos e outros pequenos animais em prejuízo da segurança e da saúde pública, tendo já sido notificado anteriormente.

Assim sendo, fica Vossa Senhoria **autuado (a)** a recolher junto à Tesouraria Municipal a importância de **R\$ 2.653,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais)**, a título de **1.ª multa, dentro de 30 (trinta) dd, dias diretos**, contados a partir do recebimento desta, por desrespeito à legislação vigente, ou seja, pelos motivos acima claramente expostos.

Observamos que este recolhimento não o (a) desobriga das providências de regularização, **ficando passível de outras sanções penais, conforme legislação em vigor. No caso do não recolhimento, este valor será lançado em Dívida Ativa da Municipalidade, com os efeitos legais futuros.**

Vossa Senhoria tem o prazo de **30 (trinta) dd, dias diretos**, para impetrar recurso com justificativas convincentes e amparadas em Lei junto à Administração Municipal, através de requerimento protocolado, o qual poderá ser deferido ou não, após análise jurídica no que concerne.

Contamos com a boa compreensão, principalmente quanto às providências solicitadas, evitando-se assim, outros possíveis transtornos futuros, o que poderá incorrer irremediavelmente em nome da legalidade.

Capão Bonito, 10 de junho de 2019.

Danilo Pereira dos Santos  
Chefe de Div. de Fiscalização  
Matrícula: 3641

Luiz Francisco R. de Lima  
Divisão de Fiscalização  
Matrícula: 3290

João Luiz Ferraz Monticeli  
Divisão de Fiscalização  
Matrícula: 108

De acordo,

Andréa de Queiroz Moriglia  
Diretora de Divisão de Fiscalizaçã



PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, 690 – CEP: 18300-900 – Capão Bonito - SP

Telefone: (15) 3542-2411

E- mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

#### AUTO DE INFRAÇÃO N. 027/2019

**Autuado (a):** José de Carvalho Lopes

**Endereço incerto, não sabido.**

#### **AUTO DE INFRAÇÃO PECUNIÁRIA POR PERSISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE (TERRENO SUJO)**

Aos **12 (doze)** dias do mês de **junho de 2019**, esta Divisão de Fiscalização, através do Sr. Danilo Pereira dos Santos, matrícula 3641, Sr. João Luiz Ferraz Monticeli, matrícula 108, e do Sr. Luiz Francisco R. de Lima, matrícula 3290, no uso das atribuições legais, na qualidade de fiscais devidamente habilitados, vem através deste documento **autuar**, de acordo com o **art. 375, inc. II, da Lei n. 200/17**, o (a) **Sr. José de Carvalho Lopes**, ou quem sua vez o (a) fizer, na qualidade de responsável pela manutenção do imóvel situado à **Rua da Imperatriz, s/n, – Jardim Colonial**, nesta cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, sob Inscrição Municipal n. **01.\*\*.\*\*\*.\*\*\*\*.001** conforme (Cadastro Imobiliário Municipal), com infração ao **art. 374, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n. 200/17**, em virtude do mencionado imóvel estar infringindo o artigo e parágrafos da referida Lei, estando sujo, coberto por vegetação relativamente alta, se caracterizando como condição favorável ao depósito de lixo e entulhos, bem como a proliferação de insetos e outros pequenos animais em prejuízo da segurança e da saúde pública, tendo já sido notificado e autuado anteriormente.

Assim sendo, fica Vossa Senhoria **autuado (a)** a recolher junto à Tesouraria Municipal a importância de **R\$ 5.306,00 (cinco mil, trezentos e seis reais)**, a título de **2.ª multa, dentro de 30 (trinta) dd, dias diretos**, contados a partir do recebimento desta, por desrespeito à legislação vigente, ou seja, pelos motivos acima claramente expostos.

Observamos que este recolhimento não o (a) desobriga das providências de regularização, **ficando passível de outras sanções penais, conforme legislação em vigor. No caso do não recolhimento, este valor será lançado em Dívida Ativa da Municipalidade, com os efeitos legais futuros.**

Vossa Senhoria tem o prazo de **30 (trinta) dd, dias diretos**, para impetrar recurso com justificativas convincentes e amparadas em Lei junto à Administração Municipal, através de requerimento protocolado, o qual poderá ser deferido ou não, após análise jurídica no que concerne.

Contamos com a boa compreensão, principalmente quanto às providências solicitadas, evitando-se assim, outros possíveis transtornos futuros, o que poderá incorrer irremediavelmente em nome da legalidade.

Capão Bonito, 12 de junho de 2019.

Danilo Pereira dos Santos  
Chefe de Div. de Fiscalização  
Matrícula: 3641

Luiz Francisco R. de Lima  
Divisão de Fiscalização  
Matrícula: 3290

João Luiz Ferraz Monticeli  
Divisão de Fiscalização  
Matrícula: 108

De acordo,

Andréa de Queiroz Moriglia  
Diretora de Divisão de Fiscalização



PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, 690 – CEP: 18300-900 – Capão Bonito - SP

Telefone: (15) 3542-2411

E- mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

#### AUTO DE INFRAÇÃO N. 028/2019

**Autuado (a):** José de Carvalho Lopes

**Endereço incerto, não sabido.**

#### **AUTO DE INFRAÇÃO PECUNIÁRIA POR PERSISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE (TERRENO SUJO)**

Aos **14 (catorze)** dias do mês de **junho de 2019**, esta Divisão de Fiscalização, através do Sr. Danilo Pereira dos Santos, matrícula 3641, Sr. João Luiz Ferraz Monticeli, matrícula 108, e do Sr. Luiz Francisco R. de Lima, matrícula 3290, no uso das atribuições legais, na qualidade de fiscais devidamente habilitados, vem através deste documento **autuar**, de acordo com o **art. 375, inc. II, da Lei n. 200/17**, o (a) **Sr. José de Carvalho Lopes**, ou quem sua vez o (a) fizer, na qualidade de responsável pela manutenção dos imóveis situados à **Av. do Patriarca, s/n – Jardim Colonial e Alameda do Oratório, s/n – Jardim Colonial**, nesta cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, sob Inscrição Municipal n. **01.07.036.0160.001 e 01.\*\*.\*\*\*.\*\*\*\*.001** conforme (Cadastro Imobiliário Municipal), com infração ao **art. 374, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n. 200/17**, em virtude dos mencionados imóveis estarem infringindo o artigo e parágrafos da referida Lei, estando sujeitos, cobertos por vegetação relativamente alta, se caracterizando como condição favorável ao depósito de lixo e entulhos, bem como a proliferação de insetos e outros pequenos animais em prejuízo da segurança e da saúde pública, tendo já sido notificado anteriormente.

Assim sendo, fica Vossa Senhoria **autuado (a)** a recolher junto à Tesouraria Municipal a importância de **R\$ 5.306,00 (cinco mil, trezentos e seis reais)**, a título de **1.ª multa, dentro de 30 (trinta) dd, dias diretos**, contados a partir do recebimento desta, por desrespeito à legislação vigente, ou seja, pelos motivos acima claramente expostos.

Observamos que este recolhimento não o (a) desobriga das providências de regularização, **ficando passível de outras sanções penais, conforme legislação em vigor. No caso do não recolhimento, este valor será lançado em Dívida Ativa da Municipalidade, com os efeitos legais futuros.**

Vossa Senhoria tem o prazo de **30 (trinta) dd, dias diretos**, para impetrar recurso com justificativas convincentes e amparadas em Lei junto à Administração Municipal, através de requerimento protocolado, o qual poderá ser deferido ou não, após análise jurídica no que concerne.

Contamos com a boa compreensão, principalmente quanto às providências solicitadas, evitando-se assim, outros possíveis transtornos futuros, o que poderá incorrer irremediavelmente em nome da legalidade.

Capão Bonito, 14 de junho de 2019.

Danilo Pereira dos Santos  
Chefe de Div. de Fiscalização  
Matrícula: 3641

Luiz Francisco R. de Lima  
Divisão de Fiscalização  
Matrícula: 3290

João Luiz Ferraz Monticeli  
Divisão de Fiscalização  
Matrícula: 108

De acordo,

Andréa de Queiroz Moriglia  
Diretora de Divisão de Fiscalizaçã



PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, 690 – CEP: 18300-900 – Capão Bonito - SP

Telefone: (15) 3542-2411

E- mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

#### AUTO DE INFRAÇÃO N. 029/2019

**Autuado (a):** José de Carvalho Lopes  
**Endereço incerto, não sabido.**

#### **AUTO DE INFRAÇÃO PECUNIÁRIA POR PERSISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE (TERRENO SUJO)**

Aos **14 (catorze)** dias do mês de **junho de 2019**, esta Divisão de Fiscalização, através do Sr. Danilo Pereira dos Santos, matrícula 3641, Sr. João Luiz Ferraz Monticeli, matrícula 108, e do Sr. Luiz Francisco R. de Lima, matrícula 3290, no uso das atribuições legais, na qualidade de fiscais devidamente habilitados, vem através deste documento **autuar**, de acordo com o **art. 375, inc. II, da Lei n. 200/17**, o (a) **Sr. José de Carvalho Lopes**, ou quem sua vez o (a) fizer, na qualidade de responsável pela manutenção do imóvel situado à **Alameda das Candeias, s/n – Jardim Colonial**, nesta cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, sob Inscrição Municipal n. **01.\*\*.\*\*\*.\*\*\*\*.001** conforme (Cadastro Imobiliário Municipal), com infração ao **art. 374, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n. 200/17**, em virtude do mencionado imóvel estar infringindo o artigo e parágrafos da referida Lei, estando sujo, coberto por vegetação relativamente alta, se caracterizando como condição favorável ao depósito de lixo e entulhos, bem como a proliferação de insetos e outros pequenos animais em prejuízo da segurança e da saúde pública, tendo já sido notificado anteriormente.

Assim sendo, fica Vossa Senhoria **autuado (a)** a recolher junto à Tesouraria Municipal a importância de **R\$ 2.653,00 (dois mil, seiscientos e cinquenta e três reais)**, a título de **1.ª multa, dentro de 30 (trinta) dd, dias diretos**, contados a partir do recebimento desta, por desrespeito à legislação vigente, ou seja, pelos motivos acima claramente expostos.

Observamos que este recolhimento não o (a) desobriga das providências de regularização, **ficando passível de outras sanções penais, conforme legislação em vigor. No caso do não recolhimento, este valor será lançado em Dívida Ativa da Municipalidade, com os efeitos legais futuros.**

Vossa Senhoria tem o prazo de **30 (trinta) dd, dias diretos**, para impetrar recurso com justificativas convincentes e amparadas em Lei junto à Administração Municipal, através de requerimento protocolado, o qual poderá ser deferido ou não, após análise jurídica no que concerne.

Contamos com a boa compreensão, principalmente quanto às providências solicitadas, evitando-se assim, outros possíveis transtornos futuros, o que poderá incorrer irremediavelmente em nome da legalidade.

Capão Bonito, 14 de junho de 2019.

Danilo Pereira dos Santos  
Chefe de Div. de Fiscalização  
Matrícula: 3641

Luiz Francisco R. de Lima  
Divisão de Fiscalização  
Matrícula: 3290

João Luiz Ferraz Monticeli  
Divisão de Fiscalização  
Matrícula: 108

De acordo,

Andréa de Queiroz Moriglia  
Diretora de Divisão de Fiscalização

**DECRETO Nº 081/19, DE 10 DE JULHO DE 2019.**

**Dispõe sobre alteração do Comitê Municipal de Implementação e Acompanhamento do Programa Nacional de Combate à Dengue de Capão Bonito, para inclusão de Membros Representantes da Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, que especifica.**

**MARCO ANTONIO CITADINI**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os termos constantes do Protocolado nº 5450/1/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterada a constituição de membros do **Comitê Municipal de Implementação e Acompanhamento do Programa Nacional de Combate à Dengue de Capão Bonito**, constantes do art. 1º do Decreto nº 077/19, de 01 de julho de 2019, para inclusão de membros representantes da Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e meio Ambiente, passando a constar da seguinte forma:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE:**

- **Titular – Alcides Santos** – RG nº 19.681.616 - CPF nº 089.830.488-16
- **Suplente – Aline Érika Hori** – RG nº 43.050.029-4 – CPF nº 345.731.888-

35

**Parágrafo único.** Permanecem inalterados os demais termos constantes do Decreto nº 077/19, de 01 de julho de 2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 10 de julho de 2019.

**MARCO ANTONIO CITADINI**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

## **ASILO DE MENDICIDADE SÃO VICENTE DE PAULA**

Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI  
Fundada em 16 de novembro de 1952 – CNPJ nº 48.328.504/0001-61  
Rua Marechal Deodoro, 396, Centro, Capão Bonito/SP, CEP 18300-335  
Fone/Fax: (15) 3542-1079 – E.mail: asilo.saovicentede paula@yahoo.com.br

---

### Edital de Convocação

Asilo de Mendicidade São Vicente de Paula de Capão Bonito

### **Assembléia Geral Extraordinária**

Patrícia Campos de Miranda Gonçalves, presidente em exercício do Asilo, no uso de suas atribuições legais e no fundamento do capítulo III, artigos de 13 a 27, e seus parágrafos e incisos do Estatuto Social em vigor, convoca os senhores sócios quites com suas contribuições para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de julho de 2019, às 09 horas, no Asilo São Vicente de Paula, localizado a Rua Marechal Deodoro, 396, Centro.

Não havendo quorum em primeira convocação, ficam os mesmos desde já convocados em segunda convocação que realizar-se-á uma hora após, com qualquer numero de sócios.

Deliberação da seguinte ordem do dia:  
Alteração do Estatuto Social

Capão Bonito, 08 de julho de 2019.

Patrícia Campos de Miranda Gonçalves  
Presidente



## **ASILO DE MENDICIDADE SÃO VICENTE DE PAULA**

Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI  
Fundada em 16 de novembro de 1952 – CNPJ nº 48.328.504/0001-61  
Rua Marechal Deodoro, 396, Centro, Capão Bonito/SP, CEP 18300-335  
Fone/Fax: (15) 3542-1079 – E.mail: asilo.saovicentedePaula@yahoo.com.br

---

## **RELAÇÃO DE FUNÇÃO E SALÁRIO**

**Asilo de Mendicidade São Vicente de Paula**, em cumprimento a **LEI MUNICIPAL 3791 de 11 de junho de 2013 – ART 4º**, vem publicar seu quadro de equipe de trabalho remunerada.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SALÁRIO</b>
Aprendiz (Valor hora)	R\$ 5,29
Assistente Social – Autônomo	R\$ 1.050,00
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 1.390,69
Auxiliar de Escritório	R\$ 1.210,88
Auxiliar de Escritório – Nível 1	R\$ 2.180,80
Contínuo	R\$ 2.608,64
Enfermeira	R\$ 3.201,07
Nutricionista – Autônomo	R\$ 970,50
Psicóloga - Autônomo	R\$ 1.012,50
Serviços Gerais	R\$ 1.210,88
Técnico de Enfermagem	R\$ 1.778,59

Capão Bonito, 08 de julho de 2019.

---

Patrícia Campos de Miranda Gonçalves  
Presidente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

PUBLICONSULT  
Assessoria e Consultoria Pública Ltda

## CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2019 - EDITAL de RETIFICAÇÃO Nº 3

A Prefeitura Municipal de Capão Bonito, resolve expedir a presente **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 1/2019, para constar as seguintes alterações:

⇒ **Item 9.3:**

1. Alteração nos critérios de desempate no caso de empate na Classificação Final, para atendimento das disposições da Lei Complementar Municipal nº 45/2005, art. 50, § único, I, II e III, conforme transcrito abaixo:

9.3. No caso de **empate na CLASSIFICAÇÃO FINAL**, será processado o **DESEMPATE** tendo preferência, sucessivamente, o candidato: <sup>1</sup>

~~a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;~~

~~b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;~~

~~c) que obtiver a maior pontuação nas questões de Legislação de Saúde Pública ou Legislação de Assistência Social, quando aplicável;~~

~~d) que obtiver a maior pontuação nas questões de Noções de Informática, quando aplicável;~~

~~e) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Textos;~~

~~f) que obtiver a maior pontuação nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo;~~

~~g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;~~

~~h) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público**, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.~~

**a) com maior idade;**

**b) com maior número de filhos dependentes;**

**c) casado;**

**d) viúvo;**

**e) separado judicialmente;**

**f) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público**, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.**

O Edital de Abertura de Inscrições com as retificações consolidadas encontra-se disponível para consulta no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de CAPÃO BONITO e nos sites [www.publiconsult.com.br](http://www.publiconsult.com.br) e [www.capaobonito.sp.gov.br](http://www.capaobonito.sp.gov.br), sendo ainda, este Edital publicado na Imprensa Oficial do Município de CAPÃO BONITO (<http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br/>).

CAPÃO BONITO, 05 de julho de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

PUBLICONSULT  
Assessoria e Consultoria Pública Ltda.

## CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2019 - EDITAL de RETIFICAÇÃO Nº 3

A Prefeitura Municipal de Capão Bonito, resolve expedir a presente **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 2/2019, para constar as seguintes alterações:

⇒ **Itens 10.2 e 10.6:**

1. Alteração nos critérios de desempate no caso de empate na Classificação da Prova Objetiva e na Classificação Final, para atendimento das disposições da Lei Complementar Municipal nº 82/2009, art. 11, § único, I, II e III; c/c a Lei Complementar Municipal nº 45/2005, art. 50, § único, I, II e III, conforme transcritos abaixo:

10.2. No caso de **empate na CLASSIFICAÇÃO da PROVA OBJETIVA**, será processado o **DESEMPATE** tendo preferência, sucessivamente, o candidato: <sup>1</sup>

- ~~a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;~~  
~~b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;~~  
~~c) que obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos, quando aplicável;~~  
~~d) que obtiver a maior pontuação nas questões de Legislação do Ensino ou Legislação de Saúde Pública, quando aplicável;~~  
~~e) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Textos;~~  
~~f) que obtiver a maior pontuação nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo, quando aplicável;~~  
~~g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;~~  
~~h) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público**, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.~~

- a) com maior idade;**  
**b) com maior número de filhos dependentes;**  
**c) casado;**  
**d) viúvo;**  
**e) separado judicialmente;**  
**f) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público**, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.**

10.6. No caso de **empate na CLASSIFICAÇÃO FINAL**, será processado o **DESEMPATE** tendo preferência, sucessivamente: <sup>2</sup>

- ~~a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;~~  
~~b) que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;~~  
~~c) que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;~~  
~~d) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;~~  
~~e) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público**, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.~~

**I – para os cargos da área da Educação, o candidato:**

- a) que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;**  
**b) com maior idade;**  
**c) com maior número de filhos dependentes;**  
**d) casado;**  
**e) viúvo;**  
**f) separado judicialmente;**  
**g) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público**, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.**

**II – para os demais cargos, o candidato:**

- a) com maior idade;**  
**b) com maior número de filhos dependentes;**  
**c) casado;**  
**d) viúvo;**  
**e) separado judicialmente;**  
**f) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público**, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.**

CAPÃO BONITO, 05 de julho de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI  
 Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

PUBLICONSULT  
Assessoria e Consultoria Pública Ltda

## CONCURSO PÚBLICO Nº 3/2019 - EDITAL de RETIFICAÇÃO Nº 1

A Prefeitura Municipal de Capão Bonito, resolve expedir a presente **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 3/2019, para constar as seguintes alterações:

⇒ **Itens 11.2 e 11.7:**

1. Alteração nos critérios de desempate no caso de empate na Classificação da Prova Objetiva e na Classificação Final, para atendimento das disposições da Lei Complementar Municipal nº 45/2005, art. 50, § único, I, II e III, conforme transcritos abaixo:

11.2. No caso de **empate na CLASSIFICAÇÃO da PROVA OBJETIVA**, será processado o **DESEMPATE** tendo preferência, sucessivamente, o candidato: <sup>1</sup>

~~a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;~~

~~b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;~~

~~c) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Redação Oficial;~~

~~d) que obtiver a maior pontuação nas questões de Noções de Informática;~~

~~e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;~~

~~f) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público**, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.~~

**a) com maior idade;**

**b) com maior número de filhos dependentes;**

**c) casado;**

**d) viúvo;**

**e) separado judicialmente;**

**f) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público**, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.**

11.7. No caso de **empate na CLASSIFICAÇÃO FINAL**, será processado o **DESEMPATE** tendo preferência, sucessivamente, o candidato: <sup>2</sup>

~~a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;~~

~~b) que obtiver maior pontuação na Prova Dissertativa;~~

~~c) que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;~~

~~d) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;~~

~~e) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público**, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.~~

**a) com maior idade;**

**b) com maior número de filhos dependentes;**

**c) casado;**

**d) viúvo;**

**e) separado judicialmente;**

**f) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público**, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.**

O Edital de Abertura de Inscrições com as retificações consolidadas encontra-se disponível para consulta no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de CAPÃO BONITO e nos sites [www.publiconsult.com.br](http://www.publiconsult.com.br) e [www.capaobonito.sp.gov.br](http://www.capaobonito.sp.gov.br), sendo ainda, este Edital publicado na Imprensa Oficial do Município de CAPÃO BONITO (<http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br/>).

CAPÃO BONITO, 05 de julho de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

PUBLICONSULT  
Assessoria e Consultoria Pública Ltda

## CONCURSO PÚBLICO Nº 4/2019 - EDITAL de RETIFICAÇÃO Nº 1

A Prefeitura Municipal de Capão Bonito, resolve expedir a presente **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 4/2019, para constar as seguintes alterações:

⇒ **Itens 10.2 e 10.6:**

1. Alteração nos critérios de desempate no caso de empate na Classificação da Prova Objetiva e na Classificação Final, para atendimento das disposições da Lei Complementar Municipal nº 45/2005, art. 50, § único, I, II e III, conforme transcritos abaixo:

10.2. No caso de **empate na CLASSIFICAÇÃO da PROVA OBJETIVA**, será processado o **DESEMPATE** tendo preferência, sucessivamente, o candidato: <sup>1</sup>

- ~~a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;~~  
~~b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;~~  
~~c) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Textos;~~  
~~d) que obtiver a maior pontuação nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo;~~  
~~e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;~~  
~~f) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público**, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.~~

a) com maior idade;

b) com maior número de filhos dependentes;

c) casado;

d) viúvo;

e) separado judicialmente;

f) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público**, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.

10.6. No caso de **empate na CLASSIFICAÇÃO FINAL**, será processado o **DESEMPATE** tendo preferência, sucessivamente, o candidato: <sup>2</sup>

- ~~a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;~~  
~~b) que obtiver maior pontuação na Prova Prática;~~  
~~c) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;~~  
~~d) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público**, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.~~

a) com maior idade;

b) com maior número de filhos dependentes;

c) casado;

d) viúvo;

e) separado judicialmente;

f) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público**, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.

O Edital de Abertura de Inscrições com as retificações consolidadas encontra-se disponível para consulta no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de CAPÃO BONITO e nos sites [www.publiconsult.com.br](http://www.publiconsult.com.br) e [www.capaobonito.sp.gov.br](http://www.capaobonito.sp.gov.br), sendo ainda, este Edital publicado na Imprensa Oficial do Município de CAPÃO BONITO (<http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br/>).

CAPÃO BONITO, 05 de julho de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI  
Prefeito Municipal



## LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

### ABERTURA/LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – PROCESSO Nº 4623/2019 – REGISTRO DE PREÇOS:** O objeto da presente licitação cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 20 (vinte) Abrigo de Ônibus em Madeira Ecológica, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. A abertura será no dia 25 de Julho de 2019, as 09h00min. Capão Bonito/SP, 10 de Julho de 2019.

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado gratuitamente através do site [www.capaobonito.sp.gov.br](http://www.capaobonito.sp.gov.br) no portal Serviços, clicar em Serviços/Editais e baixar.

Marco Antonio Citadini  
- Prefeito Municipal –

### HOMOLOGAÇÕES/LICITAÇÕES

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2019.**  
**OBJETO:** Aquisição de uma caixa de direção para veículo micro ônibus, placa DJM 7739.  
**ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **RFA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – ME**, no valor de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**.  
Capão Bonito, 11/07/2019.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2019.**  
**OBJETO:** Aquisição de peças para o veículo Kombi DBA 7417.  
**ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **IVAN ANTONIO DE SOUZA – ME**, no valor de **R\$ 7.217,50 (sete mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**.  
Capão Bonito, 11/07/2019.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2019.**  
**OBJETO:** Aquisição de aviamentos para uso nas diversas oficinas desenvolvidas pelos programas da Secretaria Desenvolvimento Social.  
**ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2019**,

confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **CASA PEPINO LAS E LINHAS LTDA - EPP**, no valor de **R\$ 9.101,64 (nove mil cento e um reais e sessenta quatro centavos)**.  
Capão Bonito, 11/07/2019.

### EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

**CONTRATO Nº 092/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2019**  
**CONTRATADO:** ELIANE LEITE DE ANDRADE ME.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e instalação de parede em Drywall, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.051,11 (sete mil cinqüenta um reais e onze centavos)  
**ASSINATURA:** 02/07/2019.

**CONTRATO Nº 093/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2019**  
**CONTRATADO:** HOSPITAL ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE ALCOOL E DROGAS – ASSOCIAÇÃO PENTEADO.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em tratamento de dependências químicas para paciente da pública, conforme mandado judicial nº 123.2019/006392-5, Processo nº 1001833-94.2019.8.26.1023, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste município.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais)  
**ASSINATURA:** 05/07/2019.

**ATA Nº: 013/2019**  
**VIGÊNCIA:** 26/06/2020  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 27/2019  
**PROCESSO Nº:** 0328/2019  
**OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS – aquisição de medicamentos**, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

**Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado**  
**ANBIOTON IMPORTADORA LTDA. / R\$ 95.055,00**  
**ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. / R\$ 19.675,00**  
**ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. / R\$ 42.660,00**

**CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. / R\$ 63.032,00**  
**CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. / R\$ 147.288,00**  
**CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA. / R\$ 283,29**  
**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. / R\$ 287.515,00**  
**CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. / R\$ 214.698,00**  
**DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. / R\$ 451.848,00**  
**INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. / R\$ 154.631,00**  
**MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. / R\$ 43.045,00**  
**PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. / R\$ 23.100,00**  
**R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. / R\$ 71.490,00**  
**SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. / R\$ 380.275,00**  
**VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. / R\$ 1.560,00**

**ATA Nº: 015/2019**  
**VIGÊNCIA:** 02/07/2020  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 28/2019  
**PROCESSO Nº:** 3860/2019  
**OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS – aquisição de serviços de fornecimento de refeição (marmitex)**, para diversas Secretarias Municipais, deste Município.

**Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado**  
**WILLIAM FLAVIO DA CRUZ 18010224880 / R\$ 267.000,00**

**ATA Nº: 016/2019**  
**VIGÊNCIA:** 10/07/2020  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 33/2019  
**PROCESSO Nº:** 3796/2019  
**OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS – aquisição e recarga de extintores de incêndio**, para todas as Secretarias, deste Município.

**Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado**  
**LEONARDO ROBERTO DO NASCIMENTO 44977971809 / R\$ 29.518,00**

Marco Antonio Citadini  
- Prefeito Municipal